



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 201/2023

Processo Número: **11975/2023** | Data do Protocolo: 03/05/2023 17:34:58

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Co-autoria:

Ementa: **Requer ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. Eleuses Paiva, esclarecimentos sobre pontos concernentes à falta de testes obrigatórios de Triagem Auditiva Neonatal em hospitais da rede estadual.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370037003700360039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, oficial o Secretário Estadual de Saúde, Sr. Eleuses Paiva, solicitando que nos sejam enviados, no prazo e na forma da lei, esclarecimentos sobre os seguintes pontos concernentes à falta de testes obrigatórios de Triagem Auditiva Neonatal em hospitais da rede do Estado:

1. Informações veiculadas pelo jornal Folha de S. Paulo em 1º e 2 de maio últimos dão conta da falta, desde fevereiro deste ano, do chamado “teste da orelhinha” em recém-nascidos no Hospital Geral de São Mateus na Capital, administrado pelo governo do Estado. De acordo com fontes médicas e familiares ouvidas pela reportagem, o hospital está sem fonoaudiólogos no seu quadro funcional, com o que cerca de 200 bebês teriam recebido alta no período sem o teste feito.
2. Como determina lei federal 12.303/2010, sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Triagem Auditiva Neonatal é obrigatória e gratuita em todos os hospitais e maternidades, para todas as crianças nascidas em suas dependências. O prazo ideal de realização do exame ocorre dentro de 3 meses desde o nascimento, mas as famílias estão sendo levadas a tentar fazer o exame em outras unidades, com deslocamentos impossíveis de realizar-se com uma mãe em puerpério e bebê recém-nascido. Diante disso, solicito informar:
 - a. Que medidas foram tomadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para cumprir esta obrigação legal no Hospital Geral de São Mateus? Qual o número de fonoaudiólogos que se encontra em aberto neste hospital e o que foi feito para a contratação dos médicos especialistas?
 - b. Relacionar o número de hospitais e maternidades, próprios do Estado e terceirizados, em que são feitos partos; discriminar a quantidade de crianças nascidas na rede estadual, bem como a quantidade de testes realizados mensalmente, discriminando ainda o número de fonoaudiólogos da rede.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem o objetivo de levantar informações sobre como tem sido realizado o teste denominado Triagem Auditiva Neonatal, diante das denúncias veiculadas pela imprensa e a obrigatoriedade legal de que este exame seja realizado em todos os bebês recém-nascidos, de modo a não causar prejuízos às crianças pela ausência de realização do teste.

Paulo Fiorilo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003100390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em **03/05/2023 15:26**

Checksum: **5CBD0B7D7DEB3E055308BD55B586048282634353F367A4C648257A417B29C5C1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380031003100390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.